

para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 43/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0109.000.316-5**Reclamado (a): SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0109.000.316-5**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 44/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0109.000.077-6**Reclamado (a): SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0109.000.077-6**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 45/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0209.005.963-2**Reclamado (a): SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0209.005.963-2**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **5.454,50 UPF'S (CINCO MIL e QUATROCENTAS e CINQUENTA e QUATRO e CINQUENTA Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na

Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 46/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0109.014.755-4**Reclamado (a): POSITIVO INFORMATICA S/A**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0109.014.755-4**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 47/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0109.015.253-8**Reclamado (a): POSITIVO INFORMATICA S/A**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0109.015.253-8**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

RESENHA 48/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0109.015.423-8**Reclamado (a): POSITIVO INFORMATICA S/A**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0109.015.423-8**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.**

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 214295****PORTARIA: 125**

Objetivo: PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA VISANDO A PROMOÇÃO SOCIAL E A LUTA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Fundamento Legal: LEI 5.810/1994, CAPÍTULO VIII, SEÇÃO V.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MOSQUEIRO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57216173/JONAS SALVIANO DA SILVEIRA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 24/03/2011 a 24/03/2011

57201769/MILLENNE JOSY CORDEIRO AFONSO (TERAPEUTA OCUPACIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 24/03/2011 a 24/03/2011

54188657/ROBERTA GUZZO SOUZA BELO (COORDENADORA) / 0.5 diárias (Completa) / de 24/03/2011 a 24/03/2011<br

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 214302****PORTARIA: 126**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SUB REGISTRO, PROJETO E NA SECRETARIA DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEPPIR

Fundamento Legal: LEI 5.810/1994, CAPÍTULO VIII, SEÇÃO V.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASILIA/DF - Brasil<br

Servidor(es):

55588966/ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES (DIRETOR DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS) / 2.5 diárias (Completa) / de 30/03/2011 a 01/04/2011<br

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

PORTARIA DE CONCESSÃO DE GTI**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 214467****PORTARIA Nº 144/2011-DIGEP/SEJUDH****BELÉM (PA), 21 DE MARÇO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO AUGUSTO VULCÃO GAMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº. 40371/1, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, a contar de 21/03/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

PORTARIA DE CONCESSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 214465****PORTARIA Nº 143/2011-DIGEP/SEJUDH****BELÉM (PA), 21 DE MARÇO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo nº.2011/75876,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LUCILENE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula funcional nº. 5227801/1, lotada no PROCON/SEJUDH, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, a contar de 18/03/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Instituto de Metrologia do Estado do Pará

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 214176****ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 213795****PORTARIA: 0117/2011**

Objetivo: Participar na reunião Regional/Orçamentária Norte, em função da necessidade de alinhamento com o que determina o Decreto 7446 de 1º de MAR2011=Presidência da República.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto nº 734/92.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

2001/Denise de Lima Faro (Gerente de Controle Técnico/Estatístico) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/03/2011 a 25/03/2011<br

Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 214174****ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 213777****PORTARIA: 0116/2011**

Objetivo: Participar da reunião Regional/Orçamentária Norte, em função da necessidade de alinhamento com o que determina o Decreto 7446 de 1º de MAR2011= da Presidência da República.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94 e o Decreto 734/92.

Origem: BELEM/PA - BRASIL